

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Centro CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1095/2003

"Autoriza o Poder Executivo a associar o Município à Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município à Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro, com finalidade precípua de facilitar o acesso ao crédito, fomentando a constituição e a consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser repassado em parcela única, a título de auxílio financeiro, à Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro à qual o Município vier a se associar.

Artigo 3º - As despesas mencionadas no artigo anterior correrão à conta de um dos recursos previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista/do Glória/MG /em 17 de dezembro de 2.003.

ANIR RODRIGUES FERREIRA Prefeito Municipal